



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

GUIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS NOS PROCESSOS JUDICIAIS

Subcomitê de Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção à Pessoa Idosa e Setor de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inovação e Proteção de Dados do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

Composição do Subcomitê de Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção à Pessoa Idosa no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região:

- Flávio Luiz da Costa - Juiz do Trabalho (coordenador)
- Bianca Tenório Calaça - Juíza do Trabalho (vice-coordenadora)
- Carla Terra - servidora representante do primeiro grau
- Márcia Cristina Leite de Oliveira - servidora representante do segundo grau
- Rodrigo José Rodrigues Bezerra, servidor e assistente chefe do Setor de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inovação e Proteção de Dados
- Adir de Abreu, Procuradora do Trabalho - representante titular do MPT em Alagoas
- Julyana Maria Cansanção Lopes Costa, servidora da PRT-AL
- Gilberto Irineu de Medeiros, representante titular da OAB/Alagoas
- Tutmés Toledo Gomes Marcelino, representante suplente da OAB/Alagoas
- Rafaela Karla Seixas do Nascimento, representante titular da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência do Estado de Alagoas
- Arabella Janne Mendonça da Silva, representante suplente da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência do Estado de Alagoas
- Bruno Coimbra Albuquerque Cerqueira, representante titular da Secretária Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania de Maceió
- Daniely Nunes de Araujo Albuquerque, representante suplente da Secretária Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania de Maceió

APRESENTAÇÃO



O presente Guia dos Direitos das Pessoas Idosas, preparado pelo Subcomitê de Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção à Pessoa Idosa e pelo Setor de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inovação e Proteção de Dados do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, busca reunir informações, com linguagem simples, sobre os direitos das pessoas idosas, servindo como uma ferramenta de empoderamento para o exercício de sua cidadania.

APRESENTAÇÃO



Até 2030, 1 em cada 6 pessoas no mundo terá 60 anos ou mais.

Até 2050, a população mundial de pessoas com 60 anos ou mais duplicará, sendo que dois terços dessa população viverá em países de baixo e médio rendimento.

Diante desse cenário, a ONU declarou 2021–2030 a Década das Nações Unidas para o Envelhecimento Saudável, com o objetivo de reduzir as desigualdades na saúde e melhorar a vida dos idosos, das suas famílias e comunidades através de ações coletivas em quatro áreas:

APRESENTAÇÃO



- Mudar a forma como pensamos, sentimos e agimos em relação à idade e ao preconceito de idade
- Desenvolver comunidades de forma a promover as capacidades dos idosos
- Prestação de cuidados integrados centrados na pessoa e serviços de saúde primários que respondam às pessoas idosas
- Proporcionar aos idosos que necessitam acesso a cuidados de qualidade a longo prazo



Quem é a pessoa idosa?

Pessoa idosa é aquela que tem 60 anos ou mais, sendo desnecessária a existência de qualquer outro requisito. Não importa a renda mensal ou a condição de saúde: se tem 60 anos ou mais de idade, já é legalmente uma pessoa idosa.

IMPORTANTE: Dentre as pessoas idosas, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos.



Prioridade processual

A pessoa idosa tem direito à tramitação prioritária de processos judiciais em que seja parte, seja como titular de direitos ou como responsável legal. Isso significa que os processos em que se discuta um direito de pessoa idosa devem ter o andamento mais rápido.

A prioridade se estende aos processos e procedimentos na Administração Pública, empresas prestadoras de serviços públicos e instituições financeiras, ao atendimento preferencial junto à Defensoria Pública.



Para que seja dada essa prioridade, é necessária a comprovação da idade e o pedido por parte da própria pessoa idosa. O processo receberá identificação própria para destacar a prioridade, que permanecerá mesmo com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge ou do companheiro em união estável.

Dentre os processos de pessoas idosas, dar-se-á prioridade especial aos processos das maiores de 80 (oitenta) anos.



Andamento rápido dos processos

O Conselho Nacional de Justiça recomendou aos tribunais a observância do seguinte prazo:

O tempo de tramitação do processo no 1º grau, inclusive sentença, deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) meses, respeitadas as particularidades da unidade e considerada a complexidade do caso.



Atendimento especializado e prioritário

A pessoa idosa tem direito a receber um atendimento compatível com suas necessidades, o que inclui a utilização de uma linguagem simples e o acesso adequado às suas condições de deslocamento, além dos instrumentos tecnológicos para a consulta e acompanhamento dos processos judiciais.

IMPORTANTE: Aos maiores de 65 anos é assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos, o que facilita a presença física na vara em que tramita seu processo.



IMPORTANTE: Nas ações relativas ao Estatuto da Pessoa Idosa, destinadas à proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas processuais.

MENSAGEM FINAL



Esclarecer as pessoas idosas sobre os seus direitos é de extrema importância para garantir que esse grupo, muitas vezes vulnerável, possa viver com dignidade, segurança e autonomia, contribuindo para sua inclusão social, promovendo o respeito e combatendo o preconceito e a discriminação com base na idade.